



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIANCÓ
Paço Municipal Vereador Antonio Azevedo Brasilino
Praça Salviano Leite, nº 10A - 1º Andar - Centro
Gabinete do Prefeito

LEI Nº. 1494/2023

Autoria: Mesa Diretora, Bancada de Progressistas e Vereadora Maria de Fátima Militão

Denomina de “José Lopes de Albuquerque (Zé de Cazuzá)”, a Rua que se inicia na Rua 13 e com término em um ponto sem saída, no bairro Piancozinho, no município de Piancó, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional de Piancó, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 64, inciso V da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal, em sessão extraordinária realizada no dia 20/04/2023, APROVOU por unanimidade, e Ele SANCIONA e PROMULGA, a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica denominada de “José Lopes de Albuquerque (Zé de Cazuzá)”, a Rua que se inicia na Rua 13 no município de Piancó.

Parágrafo único. O desvio a que se refere o caput deste artigo está localizado no Bairro Piancozinho, iniciando na Rua 13 e com término em um ponto sem saída, neste município.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado para confecção e identificação do local descrito no caput do art. 1º.

Art. 3º – As despesas necessárias para a execução desta Lei correrão dentro das dotações orçamentárias próprias do município, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 02 de maio de 2023.


DANIEL GALDINO DE ARAUJO PEREIRA

Prefeito